

Autuado:  
LUCAS ALVES VIEIRA 11272314642, IE: 002.259401.00-65.  
Avenida Afonso Pena, 1.717, Loja 3, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-004.

Intimação do PTA: 01.001257122-92 e do Termo de Exclusão do Simples Nacional.  
Extrema, 04 de julho de 2019.  
Maria Cristina Inácio - Masp – 262.946-7.  
Chefe da AF/2º Nível /Extrema.

#### SRF II – VARGINHA – AF/2º NÍVEL/EXTREMA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro – Extrema- MG, CEP 37.640.000.

Autuado: LEGO GOURMET RESTAURANTE E HAMBURGUERIA LTDA, IE: 002.515556.00-71.

Rua Ilacir Pereira Lima, 537, Loja 05, Bairro Silveira, Belo Horizonte/MG, CEP 31.140-540.

Intimação do PTA: 01.001259266-24.  
Extrema, 04 de julho de 2019.

Maria Cristina Inácio - Masp – 262.946-7.  
Chefe da AF/2º Nível /Extrema.

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº P/083/2019. A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 01 de 14/02/2019, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.468 de 13/01/2005, à seguinte servidora ocupante de cargo de provimento efetivo:

Masp	Servidor(a)	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1304894-7	Fabrizia Pontes da Silva	TGRE	I	C	D	14/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à data de vigência informada no quadro acima. Belo Horizonte, 14 de junho de 2019. Marinely de Paula Bomfim. Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

04 1246644 - 1

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 01 de 14/02/2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003, por 01(um) mês, às servidoras Masp 1238381-6, CARLA CAMPOS DE CARVALHO, cargo ANGRE, nível II, grau A, referente ao 1º quinquênio, a partir de 01/07/2019 e Masp 1045501-2, ROSÂNGELA DE LOURDES FERREIRA DE AZEVEDO, cargo TGRE, nível V, grau B, referente ao 8º quinquênio, a partir de 12/07/2019. Belo Horizonte, 28 de junho de 2019. Marinely de Paula Bomfim. Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

04 1246645 - 1

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 01 de 14/02/2019, CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, à servidora Masp 1046816-3, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, cargo AGRE, nível V, grau P, referente ao 8º quinquênio de exercício, a partir de 15/06/2019. Belo Horizonte, 18 de junho de 2019. Marinely de Paula Bomfim. Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

04 1246647 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas:

1) LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: \*Elcio Leonaldo de Souza ME - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - São José da Barra/MG - PA/Nº 00326/2001/015/2019 - Classe 4.  
(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Carla Roberta Souza e Cia Ltda. ME - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou torbando de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos - São Sebastião do Paraíso/MG - PA nº 10647/2005/006/2019. 2. Luiz Cláudio Santos ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Ritópolis/MG - PA nº 17877/2017/001/2019.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi alterada a razão social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Telhas Indaiá Indústria e Comércio Ltda. ME - Para: Solução Indústria Comércio e Transportes Ltda. ME - PA/Nº 10406/2018/001/2018. Validade: Prazo remanescente.  
(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

04 1246578 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/ ETE (Serra dos Aimorés) - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Serra dos Aimorés/MG - PA/Nº 00697/2014/002/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.  
(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram alteradas as Razões Sociais dos empreendimentos abaixo identificados:

1) De: Regina Célia Morandi Tavares, CPF: 768.543.537-34 - Para: RC Morandi Tavares Mineração ME - CNPJ: 14.214.754/0001-59 - PA/Nº 26816/2010/001/2018. Validade: Prazo remanescente. 2) De: Consórcio UHE Porto Estrela - CNPJ: 02.040.998/0001-83 - Para: CEMIG Geração e Transmissão S.A. - CNPJ: 06.981.176/0001-58. PA/Nº 00171/1994/011/2005. Validade: Prazo remanescente.  
(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

04 1246596 - 1

#### SRF II – VARGINHA – AF/2º NÍVEL/EXTREMA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro – Extrema- MG, CEP 37.640.000.

Autuado: RAFAEL VAGNER CAMPOS COELHO 08433269640, IE: 002.611609.00-79.

Rua Angola, 06, Bairro Bom Retiro, Betim/MG, CEP 32.606-150.

Coobrigado: RAFAEL VAGNER CAMPOS COELHO, CPF: 084.332.696-40.

Rua Angola, 06, Bairro Bom Retiro, Betim/MG, CEP 32.606-150.

Intimação do PTA: 01.001287449-00 e do Termo de Exclusão do Simples Nacional.

Extrema, 04 de julho de 2019.

Maria Cristina Inácio - Masp – 262.946-7.

Chefe da AF/2º Nível /Extrema.

04 1246558 - 1

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de MG no dia 18/06/2019 – pág. 5)

(torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:) Onde se lê:

\*Renovação de Licença de Operação: 1) Mineração Mateus Leme Ltda. – Pilhas de rejeito/estéril – Pará de Minas/MG - PA/Nº 17966/2010/002/2019 – Classe 3, vinculado ao processo de DAIA 02010000536/13. Motivo: Não apresentação da documentação pertinente e seu manifesto desinteresse pela continuidade do processo.

(...)  
Leia-se:

1) Mineração Matheus Leme Ltda. – Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril – Pará de Minas/MG - PA/Nº 17966/2010/002/2013 – Classe 3, vinculado ao processo de DAIA 02010000536/13. Motivo: Não apresentação da documentação pertinente e seu manifesto desinteresse pela continuidade do processo.

\*As demais informações permanecem inalteradas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Prefeitura Municipal de Pedra do Indaia – Aterro sanitário, inclusive aterro sanitário de pequeno porte - ASPP – Pedra do Indaia/MG - PA/Nº 26226/2014/002/2019. 2) Ricardo Dequech – KM Kallium Mineração S/A – Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento – Serra da Saudade e Quartel Geral/MG - PA/Nº 22950/2010/002/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

04 1246562 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1) Licença Prévia: GM Rio Claro Energia e Participações S.A. / PCH Fazenda Salto - Barragem de geração de energia hidrelétrica - Nova Ponte/MG - PA nº 17309/2009/001/2012 - Classe 3. Motivo: não atendimento de notificação. (a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

04 1246172 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Superintendente SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 14421/2012, Usuário: BR Matozinhos Fundições Ltda, Matozinhos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0305988/2019.\*Processo nº 02098/2010, Usuário: BR Matozinhos Fundições Ltda, Matozinhos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0305994/2019.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2019.

04 1246496 - 1

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente da Central Metropolitana e Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:  
Retifica-se a portaria nº. 01924 publicada dia 23/07/2010. Onde se lê: Outorgado: Roca Brasil Ltda, CNPJ: 61.135.711/0004-00. Leia-se: Outorgado: Roca Sanitários Brasil Ltda, CNPJ: 75.801.902/0025-01. Município: Santa Luzia - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01925 publicada dia 23/07/2010. Onde se lê: Outorgado: Roca Brasil Ltda, CNPJ: 61.135.711/0004-00. Leia-se: Outorgado: Roca Sanitários Brasil Ltda, CNPJ: 75.801.902/0025-01. Município: Santa Luzia - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01926 publicada dia 23/07/2010. Onde se lê: Outorgado: Roca Brasil Ltda, CNPJ: 61.135.711/0004-00. Leia-se: Outorgado: Roca Sanitários Brasil Ltda, CNPJ: 75.801.902/0025-01. Município: Santa Luzia - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02158 publicada dia 23/12/2015. Onde se lê: Outorgada: Votorantim Siderurgia S/A, CNPJ: 60.892.403/0022-49. Leia-se: Outorgada: Arcelormittal Sul Fluminense S.A. CNPJ: 60.892.403/0022-49. Município: Vazante - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02160 publicada dia 23/12/2015. Onde se lê: Outorgada: Votorantim Siderurgia S/A, CNPJ: 60.892.403/0022-49. Leia-se: Outorgada: Arcelormittal Sul Fluminense S.A. CNPJ: 60.892.403/0022-49. Município: Vazante - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02161 publicada dia 23/12/2015. Onde se lê: Outorgada: Votorantim Siderurgia S/A, CNPJ: 60.892.403/0022-49. Leia-se: Outorgada: Arcelormittal Sul Fluminense S.A. CNPJ: 60.892.403/0022-49. Município: Vazante - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02162 publicada dia 23/12/2015. Onde se lê: Outorgada: Votorantim Siderurgia S/A, CNPJ: 60.892.403/0022-49. Leia-se: Outorgada: Arcelormittal Sul Fluminense S.A. CNPJ: 60.892.403/0022-49. Município: Vazante - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02163 publicada dia 23/12/2015. Onde se lê: Outorgada: Votorantim Siderurgia S/A, CNPJ: 60.892.403/0022-49. Leia-se: Outorgada: Arcelormittal Sul Fluminense S.A. CNPJ: 60.892.403/0022-49. Município: Vazante - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02468 publicada dia 08/06/2018. Onde se lê: Outorgada: Votorantim Siderurgia S/A, CNPJ: 60.892.403/0022-49. Leia-se: Outorgada: Arcelormittal Sul Fluminense S.A. CNPJ: 60.892.403/0022-49. Município: Vazante - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02469 publicada dia 08/06/2018. Onde se lê: Outorgada: Votorantim Siderurgia S/A, CNPJ: 60.892.403/0022-49. Leia-se: Outorgada: Arcelormittal Sul Fluminense S.A. CNPJ: 60.892.403/0022-49. Município: Vazante - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02470 publicada dia 08/06/2018. Onde se lê: Outorgada: Votorantim Siderurgia S/A, CNPJ: 60.892.403/0022-49. Leia-se: Outorgada: Arcelormittal Sul Fluminense S.A. CNPJ: 60.892.403/0022-49. Município: Vazante - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02471 publicada dia 08/06/2018. Onde se lê: Outorgada: Votorantim Siderurgia S/A, CNPJ: 60.892.403/0022-49. Leia-se: Outorgada: Arcelormittal Sul Fluminense S.A. CNPJ: 60.892.403/0022-49. Município: Vazante - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02472 publicada dia 08/06/2018. Onde se lê: Outorgada: Votorantim Siderurgia S/A, CNPJ: 60.892.403/0022-49.

Leia-se: Outorgada: Arcelormittal Sul Fluminense S.A. CNPJ: 60.892.403/0022-49. Município: João Pinheiro - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM's, CENTRAL METROPOLITANA e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2019.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Norte de Minas, Central Metropolitana, Noroeste de Minas e Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretoria Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se a portaria nº. 00510 publicada dia 17/03/2016. Outorgado: Kinross Brasil Mineração S/A - KBM. CNPJ: 20.346.524/0001-46. Onde se lê: Condicionante: 1. Manutenção da vazão mínima residual 100 % da Q7,10, ou seja 0,0123 m³/s imediatamente a jusante da retificação do curso de água, nos períodos compreendidos de novembro a fevereiro. PRAZO: Durante a vigência da Portaria de outorga. 2. Devem ser mantidos os parâmetros iguais ou superiores do curso de água, além da observação dos parâmetros contidos nas legislações: Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. PRAZO: Durante a vigência da Portaria de Outorga. 3. Realizar o monitoramento do nível de água com no mínimo uma medição diária, quando for o caso e enviar os relatórios anuais de consolidação dos dados de monitoramento com os dados de medição do nível da água. PRAZO: Durante a vigência da Portaria de Outorga. Leia-se: Condicionantes: 1. Devem ser mantidos os parâmetros iguais ou superiores do curso de água, estabelecidos pela Nota Técnica DPMA/GEMOH/AGUASUB. nº 001/2013, Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008, além da observação dos parâmetros contidos na licença de operação do empreendimento LO nº 16 de 24 de abril de 2018. PRAZO: Durante a vigência da Portaria de Outorga. 2. Realizar o monitoramento de leitura de vazões sazonais considerando as seguintes frequências e períodos: Medições mensais nos meses de novembro a abril (estação chuvosa) e quinzenais entre os meses de maio a outubro (estação seca). PRAZO: Durante a vigência da Portaria de Outorga. Município: Paracatu - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02406 publicada dia 27/07/2017. Outorgada: Alice Maria Aparecida de Lemos Chermicharo Souza Lima e Outros. CPF: 485.042.116-49. Onde se lê: Vazão outorgada em barramento já existente com volume acumulado de 385033 m³ e área inundada de 4,88 ha (l/s): 106,6. Finalidade: Irrigação de uma área de 106 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 11:00 horas/dia, sendo 08 dias nos meses de janeiro e setembro, 09 dias nos meses de fevereiro e março, 19 dias no mês de abril, 15 dias no mês de maio, 05 dias no mês de junho, 06 dias no mês de outubro, 01 dia no mês de dezembro e volumes máximos mensais de 33771 m³ nos meses de janeiro e setembro, 37992 m³ nos meses de fevereiro e março, 80206 m³ no mês de abril, 63320 m³ no mês de maio, 21107 m³ no mês de junho, 25328 m³ no mês de outubro, 4221 m³ no mês de dezembro.

Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 100 % da Q7,10, ou seja 0,022 m³/s. PRAZO: A partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Instalar tubulação para fluxo residual, que funcionará para estabelecer a manutenção mínima de 100% da Q7,10 e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a instalação. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. 3. Implantar sistema de monitoramento de fluxo residual, imediatamente a jusante do barramento, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. 4. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formatos de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 5. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015). 1 - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. 6. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento do fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos do Art. 20 do Capítulo III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 7. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxo residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. Leia-se: Vazão outorgada em barramento já existente com volume acumulado de 385033,00 m³ e área inundada de 4,88 ha (l/s): 178,6. Finalidade: Irrigação de uma área de 200 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 11:00 horas/dia nos meses de janeiro a junho, setembro e outubro, 07:00 horas/dia no mês de dezembro, sendo 07 dias no mês de janeiro, 10 dias no mês de fevereiro, 09 dias nos meses de março e setembro, 19 dias no mês de abril, 13 dias no mês de maio, 04 dias no mês de junho, 06 dias no mês de outubro e 01 dia no mês de dezembro, com volumes máximos mensais de 49507,9 m³ no mês de janeiro, 70725,6 m³ no mês de fevereiro, 63653 m³ nos meses de março e setembro, 134738,6 m³ no mês de abril, 91943,3 m³ no mês de maio, 28290,2 m³ no mês de junho, 42435,4 m³ no mês de outubro e 4500,7 m³ no mês de dezembro. Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 100% da Q7,10, ou seja 0,019 m³/s. Prazo: até 30 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada). 2. O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação do sistema de medição e de horímetro. 3. Instalar sistema de medição, de vazão captada e de fluxo residual e horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada). 4. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. 5. Realizar medições diárias de vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual armazenando-as nos formatos de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do SISEMA ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: A partir da instalação dos sistemas de medição. 6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta Semad/Igam nº 2.302, de 2015, no que couber, dando o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 7. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos – Sis-cad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site http://sise-manet.meioambiente.mg.gov.br, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. Prazo: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga. Município: Bonfinópolis de Minas - MG.

Retifica-se a portaria nº. 00214 publicada dia 29/01/2016. Outorgado: Laticínios Noroeste Ltda, CNPJ: 65.377.244/0004-86. Onde se lê: Finalidade: Consumo humano, com o tempo de captação de 23 minutos/dia, 12 meses/ano. Condicionantes: 1. Instalar sistema de medição dos volumes captados e horímetro nos termos da resolução conjunta SEMAD/IGAM 2.302/2015. Prazo: A partir do recebimento do AR do certificado de Outorga. 2. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização e também ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: A partir da data de recebimento do AR do certificado de Outorga. 3. Realizar monitoramento do nível estático e dinâmico com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, armazenando os resultados na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: A partir da data de recebimento do AR do certificado de Outorga. 4. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 5. Os dados de



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190704211430018.